



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3924892 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COSTA MARQUES/RO

Processo Eletrônico n. 0001381-04.2024.8.22.8800. No dia dezenove de março de dois mil e vinte e quatro (19/3/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto do Município e Comarca de Costa Marques, designada pela Portaria Corregedoria n. 26/2024-CGJ, publicada no DJE n. 40 em quatro de março de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Av. Chianca, n. 1900, Bairro Centro, no Município de Costa Marques, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo Juiz Corregedor Permanente Eliezer Nunes Barros, presencialmente, auxiliados pelos servidores Dainy Giacomini Barbosa, de forma virtual, e pelos servidores Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Allysson Jacob do Nascimento e Raphael Abreu Furtado, de forma presencial. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Lucas Gerasev Pinheiro Machado foi nomeado para responder pela serventia por meio do Ato n. 217/2023 - PR, publicada no DJE n. 34 de 22/2/2023, tendo tomado posse e entrando em exercício em 3/3/2023. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49§§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. No entanto, salienta a necessidade de adequação quanto ao banheiro destinado ao público para a necessidade de

instalação de assento sanitário e papel toalha ou outros meios para secagem das mãos. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. No entanto, não constava o QR-CODE afixado para o usuário consultar as Diretrizes Gerais Extrajudiciais (DGE), conforme determina o art. 3º do Provimento 21/2023. No decorrer da correição o responsável procedeu com afixação do cartaz com o QR-CODE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o responsável declarou que é realizado diariamente em nuvem, também via sistema e em HD externo, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: foram apresentadas as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. O responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: foram apresentadas as guias de recolhimento do último ano desde a data da ingresso/posse como titular na serventia - 03/2024, devidamente quitadas até a presente data. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionárias da serventia: 1) Marta Maria Miranda de Almeida (Escrevente Autorizada), 2) Patricia Duran Franco (Escrevente Autorizada), 3) Eva Lucia Ribeiro Piogê (Escrevente Autorizada), 4) Grace Ellen Moraes (Escrevente Autorizada), 5) Daiane de Almeida Gondim (Tabeliã Substituta), 6) Amanda Santos Silva (Escrevente Autorizada) e Joyce Rafael Salton (Escrevente Autorizada). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005083-60.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. O responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta

do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dados do substituto. Todavia o delegatário não aderiu ao sistema de unidades interligadas, sendo informado pelo titular que na localidade não existe maternidade e que maioria dos nascimentos são realizados em comarcas contíguas, como São Francisco do Guaporé, por exemplo. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o responsável observa as diretrizes previstas no Provimento N° 149 de 30/08/2023 - CNJ nos arts. 137 a 156, que dispõem acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. Informa que efetua normalmente a comunicação de operações suspeitas. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55 das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2° e 3° das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1° a 5° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2°, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: unico_costamarques@tjro.jus.br e cartoriocmarques@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. No entanto, verificou-se que os atos que utilizam etiqueta, não foi possível fazer a leitura do QR-CODE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85§1°, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 contratou empresa privada, para implantação do serviço de tratamento de dados dos usuários. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-055, fl. 294; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-010, fl. 070; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-005, fl. 099; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-08, fl. 226; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-001, fl. 120; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-012, fl. 151. Juízas de Paz: Eva Lúcia Ribeiro Piogê, Titular, Gezeane da Silva Melo Magalhães e Jessica Bizerra Pimentel, 1ª e 2ª suplentes, nomeadas por meio da Portaria n. 368/2020-PR, publicada DJE N. 92, em 19/05/2020. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei 6.015/73. Habilitação do casamento: de acordo com o artigo 67, caput da Lei n. 6.015/73 e Art. 1.525 e 1.532, do Código Civil. No entanto, foi observado que não estão sendo observados os prazos descritos na Lei n. 14.382/2022 para emissão de certidão de habilitação. Proclamas: de acordo com o art. 33, VI e 43 da Lei 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com o art. 80 da Lei n. 6015/73.

Verificou-se ainda, no Livro C-008, fl. 72, 101, 102, 151, 179 e outras, que o Assento de Óbito foi lavrado após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Verificou ainda a ausência de nome e idade dos filhos do falecido, a exemplo o Livro C-08, fl. 225, 221, e outros, em desacordo com o art. 80, 7º da Lei 6.015/73.

Retificações. Anotações e Averbações: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei nº 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: o responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; art. 5º da Lei 4.375/64 e art. 19 e 206, nº4, parágrafo único, nº 1 do Dec. Nº57.654/66. Verificamos, contudo, que os comunicados relativos aos 2º, 3º e 4º trimestres de 2023 ao IBGE foram efetuados com atraso, em inobservância ao prazo estipulado no art. 49 da LRP. O responsável informou que todos os documentos e livros do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais estão disponíveis na CRC, conforme Provimento 018/2017-CG artigo 4º, inciso V. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, §2º das DGE. Certidões: atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça.

4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 15-E, fl. 23, b) Livro de Procuраções n. 086-P, fl. 191; c) Livro de Substabelecimento de Procuраções n. 04-S, fl. 135. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso VIII do art. 366 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267 incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. Todavia algumas comunicações foram enviadas em desacordo com os prazos previstos no Provimento 149 de 30/08/ 2023 a exemplo das comunicações de testamento ao censec referentes à 1º quinzena de novembro de 2023 que foram encaminhadas em 06/12/2023 quando deveriam ser encaminhadas até o dia 20 do mesmo mês conforme o art. 267, inciso II do Prov. 149, ou as comunicações de Escrituras e Procuраções referentes a 1º quinzena de outubro de 2023 cuja comunicação foi enviada em 31/10/2023. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 454 das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. No entanto, foi localizado um ato que não constou a identificação do escrevente que praticou, em desacordo com o art. 464, 2º das DGE. Procuраção: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE.

5 - REGISTRO DE IMÓVEIS - Livros em

uso: a) Livro 1 - Protocolo n. 1-O, fl.82; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 2.476; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 5.783. Livro de Protocolo: Escriturado conforme o disposto no art. 634 a 640, Parágrafo Único das DGE. No entanto, verificou-se a serventia protocola e utiliza selos isentos em atos de ofício, que não há previsão legal. Livro de Cédula: Escriturado de acordo com o artigo 772, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei n. 6.015/73 e art. 675, caput e §§1º e 2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 669, das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto no art. 176, §1º, incisos II e III da Lei 6.015/73, e art. 654, incisos I a V, das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 650 a 653, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 169, inciso I da Lei 6.015/73. DOI: de acordo com o previsto no art. 775 das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 632, §§ 1º e 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos termos do art. 16, 1º da Lei 6.015/73. No entanto, verificou-se que a serventia não utiliza o papel de segurança, em desacordo com o art. 783 das DGE. Comunicados: o delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 771, incisos VI, VIII e XIII das DGE, bem como, as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto nos artigos 771, incisos VI e VII e art. 687 §§1º e 2º das DGE. **6 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livros em uso**: a) Livro: Protocolo n. A-06, fls. 012; e b) Livro de Registro Integral n. B-017, fl. 019v. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73. Livro de Registro: de acordo com art. 56, I das DGE. Registro no livro "A": conforme dispõe o artigo 135 da Lei 6.015/73. Averbações: de acordo com o artigo 577, das DGE. Registro em livro próprio: conforme o artigo 147 da Lei 6.015/73. **7 - REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS - Livros em uso**: a) Livro - Protocolo n. A-06, fl. 037; b) Livro - Registro n. A-015, fl. 174/v. Registro/Averbação: nos termos do art. 556, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei n. 6.015/73. Protocolo: nos termos do artigo 553 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 554, incisos I e II e parágrafo único das DGE. **8 - TABELIONATO DE PROTESTO - Livros em uso**: a) Livro: de Protocolo n. 12, fl. 61; b) Livro de Protesto n. 47 fl. 144; c) Livro de Cancelamento n. 4, fl. 95. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: o responsável encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **9 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 9.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**:

em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 9.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 1004/2024-DIGES (3914469), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/2/2023 a 31/1/2024. 9.3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº55-A, B-010, B-05 auxiliar, C-001 e C-08, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 9.4 - TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros nº 85-P, 86-P e 16-E, assim como alguns atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. 9.5 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, estando de acordo com as normas vigentes. 9.6 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros nº 43 e 44, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. 9.7 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 15-A, estando de acordo com as normas vigentes. 9.8 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes do livros n. 15-A, estando de acordo com as normas vigentes. 9.9 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu através do Relatório CGJ n. 46/2024, disponibilizado a serventia no SEI nº 0001381-04.2024.8.22.8800, as orientações apontadas no referido relatório foram atendidas pelo serventuário durante a correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 12/2024, via SEI n. 0000052-78.2024.8.22.8016, em 19/3/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, porém intempestivamente, contrariando assim o art. 81 das DGE. 9.10 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. H7-01032022-02032023 (3906810) e n. H7-01032022-02032023 (3906813), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos justificados e regularizados no decorrer da correição. **10 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e o(a) Juiz(a) Corregedor Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **10.1 (ADM)** - Providenciar a instalação de assento sanitário e papel toalha ou outros meios para secagem das mãos. **10.2 (Geral)** - Adequar as etiquetas que são impressos o QR-CODE, para que seja possível fazer a leitura. **10.3 (RCPN)** - Doravante ao efetuar as comunicações atinentes ao registro civil, para o IBGE, atentar ao prazo previsto no art. 49 da LRP. **10.4 (RCPN)** - Doravante, fazer constar nos assentos de óbitos todos os requisitos do art. 80 da Lei 6.015/73. **10.5 (RCPN)** - Doravante observar o novo prazo para emissão de certidão nos processos de habilitação de casamento. **10.6 (TN)** - Doravante, constar no controle de reconhecimento de firma de veículo a identificação do

escrevente que praticou, conforme art. 464, 2º das DGE. **10.7 (TN)** - Doravante, ao efetuar as comunicações à CENSEC atentar aos prazos estipulados nos arts. 267 incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023. **10.8 (RI)** - Abster-se de protocolar e utilizar selo isento em ato de Ofício. **10.9 (RI)** - Providenciar a confecção de papel de segurança para utilizar nas emissões de certidões, conforme determina o art. 783 das DGE. **10.10 (Livro Diário Auxiliar)** - Doravante, encaminhar anualmente o livro diário auxiliar das despesas e receitas no prazo fixado no art. 81 das DGE. **11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o (a) responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 10.1, 10.2 e 10.9**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dezenove do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19/3/2024), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Lucas Geraseev Pinheiro Machado, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, o MM. Juiz Corregedor Permanente Eliezer Nunes Barros, auxiliados pelos servidores Dainy Giacomini Barbosa, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Allysson Jacob do Nascimento e Raphael Abreu Furtado.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraseev Pinheiro Machado, Delegatário**, em 21/03/2024, às 17:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 25/03/2024, às 06:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/03/2024, às 07:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/03/2024, às 07:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisãõ**, em 25/03/2024, às 08:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 25/03/2024, às 08:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLYSSON JACOB DO NASCIMENTO**, **Secretário (a) de Gabinete**, em 25/03/2024, às 08:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ABREU FURTADO**, **Assessor (a) de Juiz (a)**, em 25/03/2024, às 09:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER NUNES BARROS**, **Juiz (a) Substituto (a)**, em 25/03/2024, às 10:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3924892** e o código CRC **5147B220**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 58
Disponibilização: 01/04/2024
Publicação: 01/04/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgi@tjro.jus.br

PROCESSO : 0001381-04.2024.8.22.8800

INTERESSADO(A) : Cartório de Ofício Único de Costa Marques/RO

ASSUNTO : Homologação de Ata de Correição Ordinária

DECISÃO Nº 13 / 2024 - ASSECORR/GABCOR/CGJ

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, que aconteceu na modalidade híbrida, em 19.03.2024, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto do Município e Comarca de Costa Marques, conforme Portaria 026/2024-CGJ (SEI 0001381-04.2024.8.22.8800), publicada no DJE 40 de 04.03.2024.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/03/2024, às 15:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3938625** e o código CRC **B6A8469E**.